TC 1.671/2011

AUDITORIA PROGRAMADA. SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS. Verificação nos procedimentos adotados no fornecimento de informações para a Secretaria de Finanças sobre as alterações das características dos imóveis, que reflitam no cálculo do IPTU. Identificados os procedimentos adotados pelas Subprefeituras selecionadas e providências levadas a efeito pela Origem, relacionadas às melhorias de comunicação entre os órgãos envolvidos quanto à análise dos pedidos de regularização de edificações. Portaria Intersecretarial 008/2015, instituindo Grupo de Trabalho formado por servidores das citadas pastas. CONHECIDA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 1.671/2011 e 985/2011.

3.037ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Processo julgado em bloco, nos termos da Resolução 6/2017 desta Corte, do qual é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria programada, para fins de registro, posto que identificou e examinou os procedimentos adotados pelas subprefeituras selecionadas no encaminhamento de informações relacionadas às alterações das características dos imóveis que impactam no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, DOMINGOS DISSEI e o Conselheiro Substituto ALEXANDRE CORDEIRO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de maio de 2019.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC/000985/2011.